

Pessoas com Deficiência

*Conquistando direitos,
construindo cidadania*



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Presidência da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente

Secretaria Especial dos Direitos Humanos - SEDH

Paulo de Tarso Vannuchi

Ministro

**Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa
com Deficiência - SNPD**

Izabel M. Madeira de Loureiro Maior

Secretária Nacional

Governo do Estado do Piauí

Wilson Martins

Governador

Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID

Helder Sousa Jacobina

Secretário

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL PARA A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEID

Apoio:
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA / SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS / CORDE
Convênio SEDH / CORDE Nº 013/2008

Revisão: Samuel Santos Portela

Projeto Gráfico: Sérgio Ferreira

Ilustrações:
Jota A (Seidinho & sua Turma)

Reprodução autorizada, total ou parcial, desde que citada a fonte de referência.

Distribuição gratuita
Impresso no Brasil

Copyright@2009 by Secretaria Estadual para a Inclusão das Pessoas com
Deficiência - SEID

1ª Edição/2009 – Tiragem: 12.500 exemplares impressos

A cartilha estará disponível em formato acessível nos sítios:
www.seid.pi.gov.br
www.presidencia.gov.br/sedh

FICHA CATALOGRÁFICA

M528p

Melo, Gardênia Lúcia Val de.

Pessoas com deficiência : conquistando direitos,
construindo cidadania / Gardênia Lúcia Val de Melo,
Viviane Fernandes Faria. – Teresina : SEID, 2009.
64 p. : il. – (Série Seidinho & sua turma ; 1)

Ilustração: Jota A.

1. Pessoas com deficiência – Estatuto Legal, Leis. 2.
Pessoas com deficiência – Direitos Fundamentais. I.
Melo, Gardênia Lúcia Val de. II. Faria, Viviane
Fernandes. III. Secretaria Estadual para a Inclusão da
Pessoa com Deficiência – SEID.

CDD 346.81013

Bibliotecária: Francisca das Chagas Dias Leite – CBR-3/1004

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Estadual para a Inclusão da Pessoa
com Deficiência – SEID

Pessoas com Deficiência

Conquistando direitos,
construindo cidadania

Série Seidinho & sua turma

CARTILHA 1

Gardênia Lúcia Val de Melo
Viviane Fernandes Faria

Teresina
2010

Autoras

Gardênia Lúcia Val de Melo – Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Piauí. Especialista em Serviço Social e Política Social pela Universidade de Brasília. Atua na área das Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência desde o ano 2000.

Viviane Fernandes Faria – Graduada em Psicologia pela Universidade Católica de Santos. Especialista em Gestão de Processos Comunicacionais pela Universidade de São Paulo. Atua, desde 1989, na área de Reabilitação e Educação de Pessoas com Deficiência.

Colaboração

Antonia Regiane Viana de Moraes - SEID
Eliane Carvalho de Andrade - SEID
João Airton Santos Porto - SEID
Jorge Maurício Cury Nunes - SEID
Luciana Cristina da Costa - SASC e CONEDE-PI
Mauro Eduardo e Silva - SEID e CONEDE-PI
Maria Helena Oliveira Lima - SEID e CONEDE-PI
Marlúcia Gomes Evaristo Almeida - Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência/MP/PGJ e CONEDE-PI
Martha Amorim Ribeiro Carvalho - SEID
Roberto Álvares Rocha - SEID

Revisão

Dra. Marlúcia Gomes Evaristo Almeida - Promotora de Justiça

“Manter-se informado e consciente de seus direitos é um passo importante para o exercício da cidadania plena.”

(Rede SACI/USP Legal)



Lista de siglas

- ADVIC - Associação dos Deficientes Visuais Campo Maiorense
- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- BPC - Benefício de Prestação Continuada
- CAP - Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual
- CAPD - Coordenação de Atenção à Pessoa com Deficiência
- CF - Constituição Federal
- CPF - Cadastro Nacional de Pessoa Física
- CAS - Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez
- CEID - Coordenadoria Estadual para a Integração da Pessoa com Deficiência
- CEIR - Centro Integrado de Reabilitação de Teresina
- CHAC - Centro de Habilitação Ana Cordeiro
- CIES - Centro Integrado de Educação Especial
- CNH - Carteira Nacional de Habilitação
- COMUDE - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- CONEDE-PI - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Piauí
- CORDE - Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência
- CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
- CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social
- DAISY - Digital Accessible Information SYstem
- DETRAN-PI - Departamento Estadual de Trânsito do Piauí
- HILP - Hospital Infantil Lucídio Portella
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social
- LACEN-PI - Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Piauí

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais
LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social
MDER - Maternidade Dona Evangelina Rosa
MEC - Ministério da Educação e Cultura
MP - Ministério Público
MS - Ministério da Saúde
NAAH/SD - Núcleo de Atividades para Altas Habilidades/Superdotação
NEE - Necessidades Educativas Especiais
OAB - PI - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Piauí
OEA - Organização dos Estados Americanos
OIT - Organização Internacional do Trabalho
OMS - Organização Mundial de Saúde
ONU - Organização das Nações Unidas
PcD - Pessoa com Deficiência
PGJ - Procuradoria Geral da Justiça
PNEDH - Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
PNDH - Programa Nacional de Direitos Humanos
SEID - Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência
SEDUC - Secretaria Estadual de Educação
SESAPI - Secretaria Estadual da Saúde do Piauí
RG - Registro Geral
SICORDE - Sistema de Informação sobre Deficiência
SUS - Sistema Único de Saúde
SEESP - Secretaria de Educação Especial
UE - Unidade Escolar
SETRANS - Secretaria Estadual de Trânsito
SETRE - Secretaria Estadual do Trabalho
SASC - Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania

Sumário

Prefácio	13
Apresentação	15
Conceitos importantes	17
Pessoas com Deficiência.....	17
Direitos das Pessoas com Deficiência	18
Conversando sobre alguns direitos	19
Do Direito à Saúde, Habilitação e Reabilitação	21
Do Direito à Educação	24
Do Direito à Assistência Social	26
Do Direito ao Trabalho e Emprego	28
Do Direito ao Lazer, à Cultura, ao Turismo e ao Esporte.....	30
Do Direito à Acessibilidade	32
Do Direito ao Transporte	34
Fique sabendo	37
Conhecendo um pouco mais	41
Sites Interessantes.....	41
Legislação.....	44
Espaços de apoio e denúncia	49
Saúde	49
Educação.....	51
Outros	54
Controle Social	56
Bibliografia	61

Prefácio

O Brasil tem hoje, segundo Censo do IBGE, 2000, 25 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, ou seja, 14,5% da população brasileira.

No Piauí, ainda de acordo com o citado Censo, são 501.409 pessoas com deficiência, correspondendo a 17,6% dos piauienses, o que coloca o Estado na terceira posição do *ranking* brasileiro com o maior percentual de pessoas com deficiência.

Historicamente, as pessoas com deficiência foram excluídas da sociedade, vítimas do preconceito e amparadas pela caridade dos filantropos.

O compromisso deste trabalho é contribuir para a inclusão das pessoas com deficiência, através do acesso à informação sobre os direitos que lhes são assegurados hoje, após uma longa trajetória de lutas e conquistas.

Esta cartilha pretende que você desperte para o conhecimento dos direitos das pessoas com deficiência, acompanhe e fiscalize a execução das políticas públicas, bem como, a ocorrência de violação desses direitos no seu município e no Estado.

Convido a todos os piauienses, em especial às pessoas com deficiência, seus familiares e/ou representantes a, de posse das informações aqui produzidas, contribuir no seu cotidiano para a inclusão social dessa parcela da sociedade do nosso querido Estado.

Para concluir, gostaria de dizer: SE MUITO JÁ FIZEMOS, MAIS AINDA TEMOS A CONSTRUIR!!!

Governo do Estado
Wilson Martins

Apresentação

Conhecedor do grande número de piauienses com deficiência e da exclusão destes da sociedade, o Governo do Estado determinou que as pessoas com deficiência se tornassem definitivamente, prioridade na sua agenda social.

Assim, em 2003, foi criada a Coordenadoria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência – CEID e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE-PI. Posteriormente, em meados do ano 2008, surge a Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID.

O trabalho que a SEID vem realizando no Estado do Piauí tem se destacado no conjunto das ações do Governo Estadual. Consiste em ação de parceria com o CONEDE-PI e os Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMUDES. Estes constituem instâncias fundamentais de sustentação e de estímulo para a adoção de uma Política que contemple a inclusão e a promoção dos direitos desta parcela da população.

A elaboração desta série contou com o apoio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos - SEDH da Presidência da República por meio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNPD.

Pessoas com Deficiência – conquistando direitos, construindo cidadania é a primeira cartilha da série **“Seidinho & sua turma”**, que objetiva abordar de forma clara e sucinta um conteúdo não tão novo, porém atual e importantíssimo: os direitos das pessoas com deficiência.

A expectativa é que esta publicação possa ser útil a todos aqueles envolvidos com o tema, os gestores públicos, os técnicos e profissionais que atuam nas mais diversas políticas públicas (saúde, educação, entre outras), os conselheiros, bem como as pessoas com deficiência, que, conhecendo mais os seus direitos, possam exercer a sua cidadania plena.

Helder Sousa Jacobina
Secretário

Conceitos importantes

Pessoas com Deficiência

Seidinho, o que são Pessoas com Deficiência?



Segundo o art. 1º da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Direitos das Pessoas com Deficiência

Seidinho, os direitos das pessoas com deficiência são diferentes dos direitos das outras pessoas?

Os direitos das pessoas com deficiência não são diferentes dos direitos humanos das outras pessoas que não têm deficiência. Isto é, todas as pessoas são iguais na sociedade independente da deficiência, raça, cor, idade e gênero.



Conversando sobre alguns direitos



Pessoas com deficiência que nunca tiveram oportunidade de um atendimento adequado estão sendo beneficiadas pela política de inclusão social desenvolvida pelo Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria Estadual Para Inclusão da Pessoa Com Deficiência – SEID.

Criada como Coordenadoria através da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, e transformada em Secretaria de Estado pela Lei complementar nº 117, de 16 de outubro de 2008, a SEID tem como missão: atender as necessidades de pessoas com deficiência qualquer que seja o seu nível de comprometimento; receber e encaminhar demandas dos 224 municípios do estado; articular com todos os níveis da administração pública e com entidades da sociedade civil; viabilizar atendimentos especializados; conceder benefícios eventuais; fortalecer as ações das entidades de atendimento; promover a acessibilidade das pessoas com deficiência aos espaços físicos e aos serviços; garantir direitos e pleno exercício da cidadania, conforme preceitos da legislação vigente.

Do Direito à Saúde, Habilitação e Reabilitação



Segundo a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Lei nº 7.853/89), é dever do Estado ou poder público prestar assistência aos cidadãos com algum tipo de deficiência, de forma a garantir-lhes os direitos básicos: saúde,

educação, assistência social, trabalho e emprego, lazer, cultura, turismo, esporte, acessibilidade e transporte.

A deficiência, seja ela qual for, jamais deverá ser uma barreira para que as pessoas com deficiência tenham acesso a serviços de qualidade, no que diz respeito à saúde de um modo geral, bem como intelectual, sexual e/ou reprodutiva.

Segundo Ferreira (1986) a HABILITAÇÃO é o ato ou efeito de habilitar-se, conjunto de conhecimentos, aptidões, capacidade necessária para a aquisição de um direito ou a demonstração de capacidade legal.

Já a REABILITAÇÃO, Ferreira (1986) define como o ato ou efeito de reabilitar-se. Desse modo, a habilitação compreende o processo de desenvolvimento de habilidades, enquanto que a reabilitação é um processo que diz respeito ao desenvolvimento humano e às capacidades adaptativas nas diferentes fases da vida. Abrange os aspectos funcionais, psíquicos, educacionais, sociais e profissionais.

O Poder Público está obrigado a fornecer uma rede de serviços especializados em habilitação e reabilitação, bem como garantir o acesso aos estabelecimentos de saúde públicos e privados; conforme a Lei Federal nº 7.853/89 (art. 2º, § único e inciso II, alíneas “c” e “d”), o Decreto Federal nº 3.298 (arts.17,18, 21 e 22) e Lei Federal nº 8.213/91 (art.89), regulamentada pelos Decretos nº 3.048/99 e nº 3.668/00.

A Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência (Portaria GM/MS nº 1060/02) tem como propósito definir, no Setor Saúde, uma política voltada para a reabilitação da pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, de modo a contribuir para a sua inclusão plena em todas as esferas da vida social.

Vale ressaltar ainda que a atenção à saúde compreende a aquisição - gratuita por intermédio das unidades de saúde credenciadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) - de órteses e próteses, como aparelhos ortopédicos, próteses auditivas e visuais, cadeira de rodas, bengalas articuladas, bolsas de colostomia, dentre outros, e não somente o acompanhamento e a manutenção dos ganhos adquiridos com a reabilitação e a prevenção de deformidades.

Do Direito à Educação



O direito à educação é um direito constitucional e a educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado e garante a educação no ensino regular de todas as crianças e jovens independente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas e outras. (UNESCO, 1994).

As crianças e jovens com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação devem se matricular de acordo com sua idade, na escola mais próxima de sua residência. A escola não pode recusar a matrícula em razão da deficiência, nem exigir laudos médicos como condição para essa matrícula. A escola deve garantir ao aluno, condições para a permanência e o sucesso escolar através do atendimento educacional especializado, adicional à sala de aula.

A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva define o Atendimento Educacional Especializado como um atendimento não substitutivo à educação regular, que tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação do aluno com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela (MEC/SEESP, 2001).

A Secretaria Estadual de Educação - SEDUC está organizando seu sistema de matrícula para receber todos os alunos, através da promoção da acessibilidade física, curricular e comunicacional nas escolas, e da formação de seus professores.

Do Direito à Assistência Social



Ao conjunto de ações do poder público e da sociedade com vistas a garantir os direitos da população no que tange à saúde, previdência e assistência social, chamamos de Seguridade Social.

A Previdência consiste em uma política contributiva, isto é, tem direito quem contribui com parte do seu salário, mensalmente, ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Desse modo, o trabalhador, formal ou informal, tem direito a receber um valor, em dinheiro, quando necessitar se afastar do trabalho, temporária ou permanentemente; possuir idade avançada; tiver longo tempo de serviço; ou, ainda, quando for demitido do emprego sem justa causa; dentre outras situações.

Maiores informações através do sítio da previdência (www.previdencia.gov.br) ou pelo telefone 135, por meio dos quais você tira dúvidas, denuncia, tem acesso a informações e agenda o atendimento dos seguintes benefícios: auxílio-doença; perícia-médica; salário-maternidade; aposentadorias (idade, invalidez, tempo de contribuição (especial); pensão; auxílio-acidente e auxílio-reclusão.

A ligação é gratuita e pode ser feita de qualquer telefone público ou fixo.

Por sua vez, a Assistência Social concede o Benefício de Prestação Continuada - BPC à Pessoa Idosa, com idade igual ou superior a 65 anos, ou à Pessoa com Deficiência, independente de contribuição. Este benefício é garantido pela Constituição Federal/88 e pela Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

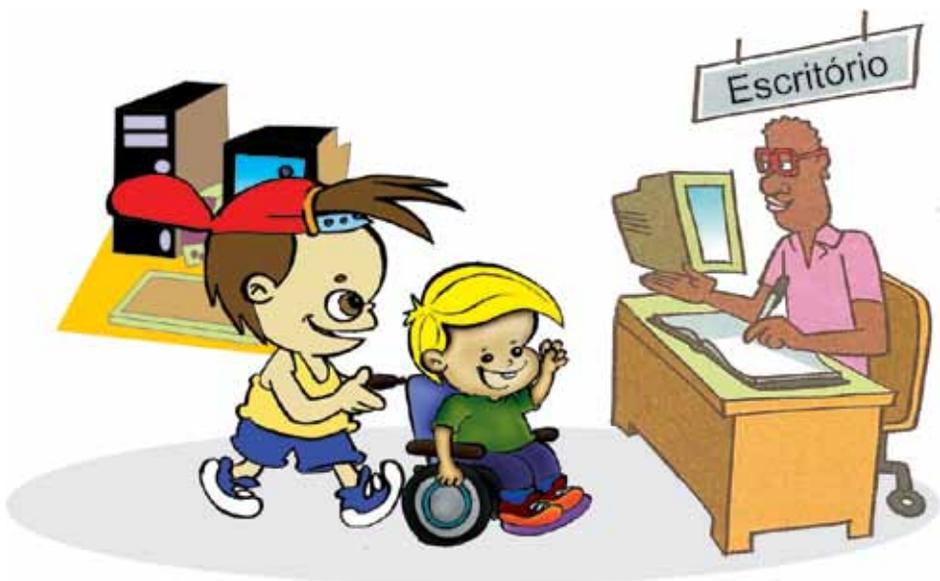
Para ter acesso ao BPC, no valor de um salário mínimo, a pessoa com deficiência, deve atender aos seguintes critérios:

- a) estar incapacitada para os atos da vida independente e para o trabalho;
- b) ser incapaz de prover o próprio sustento ou tê-lo provido por sua família;
- c) possuir uma renda mensal per capita familiar menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente.

Para saber como solicitar o Benefício de Prestação Continuada – BPC junto a uma agência do INSS no seu município ou no município mais próximo do seu local de residência, leia a seção FIQUE SABENDO..., nas páginas seguintes.



Do Direito ao Trabalho e Emprego



No Brasil, o direito ao trabalho e/ou emprego para as pessoas com deficiência encontra-se assegurado pela Legislação Federal (art.7º, XXXI e art. 37, VIII da CF/88), e pelas Leis Ordinárias nº 7.853/89 e nº8.213/91(art.93) regulamentadas pelo Decreto Federal nº3.298/99, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

A Constituição Federal de 1988, nos artigos anteriormente referidos, prevê a proibição de qualquer ato discriminatório no

tocante a salário ou critério de admissão do empregado em virtude de ser portador de deficiência e a reserva de cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência, respectivamente.

A Lei Federal nº 7.853/89 estabelece as normas gerais que asseguram o exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência. Já a Lei Federal nº 8.213/91(art.93) prevê a contratação, pelas empresas, de pessoas com deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I) até 200 empregados (2%);
- II) de 201 a 500 (3%);
- III) de 501 a 1.000 (4%);
- IV) de 1.001 em diante (5%).

As pessoas com deficiência, pouco a pouco, vão conquistando os seus espaços no mercado de trabalho, seja nas empresas privadas ou nos serviços públicos (através dos concursos públicos). Entretanto, muito há de ser feito ainda, como por exemplo, maior investimento em capacitação, em adequação do espaço físico e mobiliário/equipamentos das empresas.

As pessoas com deficiência física/motora, sensorial ou intelectual têm demonstrado que as suas limitações não fazem delas profissionais menos eficientes quando lhes são dadas as condições de desenvolverem o seu potencial criativo e humano.

Do Direito ao Lazer, à Cultura, ao Turismo e ao Esporte



O direito ao lazer, à cultura, ao turismo e ao esporte não é menos importante que o direito à saúde e à educação.

Na realidade, todos os direitos guardam uma estreita inter-relação e têm a mesma importância.

Nesse sentido, no que diz respeito ao direito ao lazer, à cultura, ao turismo e ao esporte, necessário se faz “especial atenção quanto às barreiras físicas, de comunicação e atitude que podem impedir ou restringir a inclusão plena das pessoas com deficiência nestas atividades” (Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, 2008, p.101).

Assim, teatros, cinemas, estádios, casas de shows, auditórios e outros locais de lazer e esporte devem garantir acessibilidade e reserva de espaços para pessoas com deficiência, conforme Lei Federal nº 10.098/00, regulamentada pelo Decreto nº 5.296/04.

As adaptações compreendem:

- Rampas de acesso;
- Sinalização;
- Assentos adequados;
- Reserva de vagas no estacionamento;
- Banheiros adaptados;
- Pessoas capacitadas para atendimento.

Do Direito à Acessibilidade



O direito à acessibilidade (art. 227, § 2º, e 244 da Constituição Federal de 1988) inclui uma série de ações: a utilização de espaços, construções, equipamentos urbanos, transportes, meios de comunicação e informação, e o atendimento prioritário em órgãos públicos, empresas prestadoras de serviços públicos.

- **Acessibilidade ao meio físico**

O direito à acessibilidade está intimamente relacionado ao direito fundamental do indivíduo de ir e vir, não só das pessoas com deficiência, mas também das crianças, gestantes, obesos, mães com carrinho de bebê, pessoas com mobilidade temporária reduzida (fraturadas, com entorse, etc.) e os idosos.

A acessibilidade também está relacionada aos sistemas de transportes (aéreo, aquaviário e terrestre), equipamentos urbanos e circulação de áreas públicas.

- **Acessibilidade aos meios de informação e comunicação**

A acessibilidade das pessoas com deficiência aos meios de comunicação e informação (TV, rádio, internet) deve ser assegurada com a utilização de tecnologias assistivas, como o Braille, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a áudio-descrição, da legenda oculta ou não, do sistema DAISY para livros em formato especial, dentre outras formas de adequação da informação.

Entretanto, tais tecnologias raramente são utilizadas pelo órgãos de comunicação e informação, por estes não saberem da importância que as mesmas têm na vida cotidiana das pessoas com deficiência.

Do Direito ao Transporte



O direito ao transporte (art 227, § 2º e 244 da Constituição Federal e Lei 8.899), assim como já foi dito em relação ao direito à acessibilidade, está intimamente relacionado ao direito de ir e vir, ou seja, ele é considerado um direito fundamental para as pessoas com deficiência.

O acesso ao transporte é muito importante para as pessoas com deficiência terem assegurados os outros direitos:

- À saúde;
- À educação;
- Ao trabalho;
- Ao lazer;
- À assistência social.

No Brasil, em muitos estados da federação, como o Piauí, as pessoas com deficiência têm direito ao benefício do Passe Livre Interestadual (Lei nº 8.899/94 e Decreto nº 3.691/00) e o Governo do Estado criou o Passe Livre Intermunicipal (Lei nº 5.583/06 e Decreto nº 13.408/2008).

Em Teresina, as pessoas com deficiência contam, ainda, com o Passe Livre Municipal no sistema de transporte coletivo urbano (Lei nº 3.144/02).

e Decreto nº 5.559/03), e com o transporte “especial” (porta a porta, adaptado), denominado Transporte Eficiente, que atende, principalmente, aos cadeirantes.



Se você não tem ainda o PASSE LIVRE, trate de providenciar. Veja como proceder na seção FIQUE SABENDO..., a seguir.

Fique sabendo...



... Segundo dados da OMS, existem no mundo 650 milhões de pessoas com deficiência, sendo que 400 milhões vivem em países pobres ou em desenvolvimento;

...no Brasil, 27% desses brasileiros vivem em situação de pobreza extrema e 53% são pobres, de acordo com o Censo Demográfico (IBGE, 2000);

...o Piauí é o 3º estado do Brasil com o maior percentual de pessoas com deficiência (IBGE, 2000);

...o município de São Gonçalo do Piauí é a cidade do Brasil que possui o maior percentual de pessoas com deficiência, 33,4% da população, (IBGE, 2000);

...o “Dia Estadual da Pessoa com Deficiência”, no Piauí, é comemorado no dia 09 de Junho (Lei nº 5.341/03);

...as salas de recursos multifuncionais são os espaços para a realização do atendimento educacional especializado;

...atualmente, estão sendo implantadas salas de recursos multifuncionais nas escolas dos 224 municípios do Estado. Para ter acesso, informe-se na Secretaria Estadual de Educação – SEDUC sobre as escolas que ofertam esse atendimento (www.seduc.pi.gov.br);

...na cidade de Teresina há uma Rede de Apoio à Educação Inclusiva composta por uma equipe multidisciplinar, que orienta as escolas quanto à inclusão educacional. A rede é um serviço ofertado pelo Centro Integrado de Educação Especial - CIES e pode ser solicitado por todas as escolas (tel.: 86 3215-4546);

...o “Teste do Pezinho” é garantido pelo SUS e é gratuito;

...o Dia Nacional do Teste do Pezinho é 06 de junho;

...o Hospital Infantil Lucídio Portella - HILP, em Teresina, é o único Serviço de Saúde do Piauí credenciado pelo Ministério da Saúde para realizar o acompanhamento e tratamento das crianças com doenças diagnosticadas através do Teste do Pezinho;

...o Laboratório público que realiza o exame do teste do pezinho no estado é o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Piauí – LACEN;

...para ter acesso à Reabilitação Auditiva, inclusive receber gratuitamente próteses auditivas (se for necessário), basta procurar a Secretaria de Saúde do seu município, que fará o encaminhamento adequado.

...o “Teste da Orelhinha” é realizado, gratuitamente, na Maternidade D. Evangelina Rosa, em Teresina;

...o Centro Integrado de Reabilitação – CEIR possui uma das mais bem equipadas oficinas ortopédicas do Brasil;

...as portas de entrada de idosos, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e famílias vulnerabilizadas para o atendimento social no município (como por exemplo, solicitar o passe livre e o BPC) são os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

...a pessoa com deficiência será atendida em todos os níveis através dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS ou dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, de acordo com a situação de vulnerabilidade ou de risco pessoal e social em que se encontre;

...o Piauí possui 02 centros de Equoterapia (terapia que faz uso do cavalo) públicos. Um está localizado em Teresina, e outro no município de Parnaíba;

...cerca de 270 pessoas com deficiência foram aprovadas no último concurso público, em diversas áreas, estadual realizado no ano de 2008, sendo que 160 já ingressaram no serviço público;

... a Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID, em parceria com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PI, adquiriu veículos adaptados para que as pessoas com deficiência possam ter acesso à sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

...no Piauí, 41.375 pessoas foram beneficiadas com o Benefício de Prestação Continuada – BPC desde 1995. Destes, 27.819 são Pessoas com Deficiência;

...O BPC na Escola contempla, hoje, 7.028 beneficiários na faixa etária de 0 a 18 anos;

...para solicitar o BPC, basta que a pessoa com deficiência ou o responsável pela mesma se dirija a uma agência do INSS do seu município ou do município mais próximo, munido dos seguintes documentos: 1) certidão de nascimento ou casamento; 2) documento de identidade: RG, carteira de trabalho, ou outro que possa identificar o requerente; 3) CPF; 4) comprovante de residência; e 5) documento legal, no caso de procuração, guarda, tutela ou curatela;

...além dos documentos individuais acima, são necessários os seguintes documentos da família ou do responsável pela guarda, tutela ou curatela: 1) carteira de Identidade ou RG; 2) carteira de Trabalho; 3) CPF (se tiver); 4) certidão de nascimento ou casamento ou outro documento que possa identificar todas as pessoas que fazem parte da família;

...o Sistema de Informação sobre Deficiência - SICORDE foi implantado nos municípios de Teresina, Barras, Floriano, Parnaíba, São Gonçalo do Piauí e Corrente em parceria com a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNPD;

...a Agenda Social do Governo Federal - “Direitos de Cidadania para Pessoas com Deficiência” - foi lançada pelo governo federal em setembro/2007. Assegura a inclusão das pessoas com deficiência e define como prioridades: órteses e próteses, habitação acessível, transporte e entorno acessíveis, escola acessível e emprego em ambiente acessível. Este programa faz parte da Política Nacional de Inclusão da pessoa com Deficiência e inclui medidas e ações integradas dos Ministérios da Saúde, da Educação, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, do Trabalho e Emprego, das Cidades; e Coordenação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos - CORDE.

Conhecendo um pouco mais...

Sites Interessantes...

- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
www.mds.gov.br
- Ministério da Educação - MEC
www.mec.gov.br/seesp/
- Ministério da Saúde - MS
www.saude.gov.br
- Ministério da Previdência Social - MPS
www.previdencia.gov.br
- Ministério das Cidades - MS
www.cidades.gov.br
- Governo do Estado do Piauí
www.pi.gov.br
- Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNPDPD
www.presidencia.gov.br/sedh/corde

- Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE
www.presidencia.gov.br/sedh/conade
- Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com deficiência – SEID
www.seid.pi.gov.br
- Rede Direitos Humanos e Cultura
www.dhnet.org.br
- UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância
www.unicef.org.br
- Associação de Assistência à Criança Deficiente
www.aacd.org.br
- AMA - Associação de Pais e Amigos dos Autistas
www.ama.org.br
- ABDIM - Associação Brasileira de Distrofia Muscular
www.abdim.org.br
- FENAPAE - Federação Nacional das APAEs
www.apaebrasil.org.br
- ABRASO - Associação Brasileira de Ostimizados
www.abraso.org.br
- FENEIS - Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos
www.feneis.org.br
- INES - Instituto Nacional de Surdos
www.ines.org.br

- Fundação Dorina Nowil para Cegos
www.fundacaodorina.org.br
- Associação Vida Brasil
www.vidabrasil.org.br
- SBTN - Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal
www.sbtn.org.br
- AADM - Associação de Amigos dos Portadores de Distrofia Muscular
www.aadm.com.br
- Síndrome de Down
www.sindromededown.com.br
- Sentidos
www.sentidos.com.br
- Sorri - BRASIL
www.sorri.com.br
- Escola de Gente - Comunicação em Inclusão
www.escoladegente.org.br
- Saci
www.saci.org.br
- Entre Amigos - Rede de Informações sobre Deficiência
www.entreamigos.com.br
- Banco de Escola
www.bancodeescola.com
- Ministério Público Estadual
www.mp.pi.gov.br

Legislação

INTERNACIONAL

- Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas – ONU, 10/12/1948.
- Convenção nº 159/1983 da Organização Internacional do Trabalho (OIT): trata do Trabalho da Pessoa com Deficiência.
- Declaração de Salamanca: conceito de Necessidades Educativas Especiais - NEE e educação inclusiva, 1994.
- Convenção da Guatemala – ONU/1999 (Decreto Legislativo 198/2001): convenção interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência.
- Decreto 3.956/2001, Promulgação da Convenção de Guatemala no Brasil: define como discriminação o impedimento de direitos com base na deficiência.
- Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006 (Decreto Legislativo 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949/2009): reconhece e garante os direitos das pessoas com deficiência e proíbe a discriminação em todos os aspectos da vida, como educação, saúde, acesso ao trabalho e ao transporte.
- Década das Américas pelos direitos e pela dignidade das pessoas com deficiência, definida pela organização dos Estados Americanos – OEA, 2007.

NACIONAL

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, denominada a “Constituição Cidadã”.
- Lei nº 7.853, de 24/10/1989: instituiu a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
- Decreto nº 3.298, de 20/12/1999: regulamenta a Lei nº 7.853/89.
- Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e, nesta, o Benefício de Prestação Continuada - BPC.
- Decreto nº 1.744, de 08/12/1995: regulamenta a Lei nº 8.742/93 quanto ao Benefício de Prestação Continuada - BPC devido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso.
- Decreto nº 5.074, de 11/05/2004 - constitui-se o requisito essencial da Lei nº 8.742.
- Lei nº 8.899, de 29/06/1994: concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.
- Decreto nº 3.691, de 19/12/2000: regulamenta a Lei nº 8.899/94.
- Decreto 3.691/2000 – Regulamenta a Lei nº 8.899.
- Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), 1996 e 2002.

- Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB): assegura currículo, métodos, recursos e alternativas de atendimento.
- Lei nº 10.048, de 08/11/2000: dá prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência física, aos idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por criança de colo.
- Lei nº 10.098, de 19/12/2000: estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Decreto nº 5.296, de 02/12/2004 (Decreto da Acessibilidade): regulamenta as Leis nº 10.048/00 e 10.098/00.
- Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH, 2006.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – SEESP, 2008.
- Resolução nº 2/2001, Conselho Nacional de Educação – CNE, Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica.
- Resolução nº 04/2009 - Conselho Nacional de Educação - CNE/CEB - Institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica - Modalidade Educação Especial.
- Portaria nº 1.060/2002 – Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência, Ministério da Saúde.

ESTADUAL

- Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003: cria a Coordenadoria Estadual para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CEID.
- Lei 5.329, de 24 de setembro de 2003: define a composição e funcionamento do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE/PI.
- Lei 5.341, de 29 de outubro de 2003: institui o Dia Estadual da Pessoa com Deficiência, comemorado em 09 de junho.
- Lei 5.454, de 30 de junho de 2005: cria o Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência.
- Lei 5.583, de 11 de junho de 2006: cria o Passe Livre Intermunicipal para as Pessoas com Deficiência.
- Lei Complementar nº 117, de 16 de outubro de 2008: cria a Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID e extingue a CEID.
- Lei nº 5.374/2004 - Determina a inclusão nos edifícios públicos de medida assecuratórias ou facilitadoras das pessoas com deficiência ou idosas.

MUNICIPAL

- Lei nº 3.144/2002: cria o Passe livre no transporte coletivo de Teresina.
- Decreto nº 5.559/2003 – regulamenta a Lei nº 3.144/2002.
- Leis nº 2.391/1995 e 2.557/1997 - Dispõe sobre o rebaixamento de guias e melhoria de locomoção de PCD's.

DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- GARANTIA DO DIREITO À NÃO DISCRIMINAÇÃO - Art. 3º;
- GARANTIA DO DIREITO À INCLUSÃO - o Estado tem o dever de promover e de realizar ações garantidoras da não exclusão;
- DIREITO DE IR E VIR - Eliminação das barreiras arquitetônicas;
- DIREITO À EDUCAÇÃO - Arts. 205, 206 e 208, III e IV;
- DIREITO À SAÚDE - Art. 7º e Art. 196;
- DIREITO AO TRABALHO - Art. 7º, XXXI - Proibição de discriminação - e Art. 37, VIII – reserva de vagas em concursos públicos;
- DIREITO AO LAZER - Art. 6º - Para tanto é necessária a eliminação de barreiras arquitetônicas, de comunicação e atitudinais;
- DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL - Art. 203, inciso V – Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- DIREITO À ACESSIBILIDADE - Arts. 227, § 2º, e 244.

Espaços de apoio e denúncia

Para denunciar a violação de direitos das pessoas com deficiência deve-se representar junto a uma Delegacia de Polícia ou ao Ministério Público Federal e do Trabalho, ao Ministério Público Estadual ou à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Piauí (OAB/PI).

Outro meio para a defesa das pessoas com deficiência é procurar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONEDE-PI, ou ainda, recorrer ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMUDE já implantados em vários municípios do Estado.

Saúde

TERESINA

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SESAPI

Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo, Bloco "A",
São Pedro.

Cep: 64018-200 Teresina/PI

Telefax: (86) 3216-3561

<http://www.saude.pi.gov.br>

e-mail: capd@saude.pi.gov.br

COMPLEXO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE E EDUCAÇÃO “DANIELY DIAS”

CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO – CEIR

Avenida Higino Cunha, 1515, Ilhotas.

CEP: 64.014-220 Teresina /PI

Telefone: (86) 3198-1500

<http://www.ceir.org.br>

e-mail: ceir@ceir.org.br

EQUOTERAPIA

Avenida São Francisco, 3001 (Cavalaria da Polícia Militar),
Parque Jurema, Dirceu Arcoverde.

CEP: 64.076-520 Teresina/PI

Telefones: (86) 3216-1285 / 3232-5261

MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER

Centro de Perinatologia Social

Avenida Higino Cunha, 1552, Ilhotas.

CEP: 64.014-220 Teresina/PI

Telefones: (86) 3228-1053 / 3228-1713

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN/PI

Laboratório Especializado em Triagem Neonatal

Rua Dezenove de Novembro, 1945, Primavera.

CEP: 64.002-570 Teresina/PI

Telefax: (86) 3221-3241

Telefone: (86) 3216-3657

HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA - HILP

Serviço de Referência em Triagem Neonatal- SRTN

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, 220, Centro.

CEP: 64.000-000 Teresina/ PI

Telefone: (86) 3221-3435 / Telefax: (86) 3222-0453

INTERIOR

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Coordenações Regionais de Saúde

Educação

TERESINA

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

Gerência de Educação Especial

Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, São Pedro.

Telefone: (86) 3216-3267

Fax: (86) 3216-3280 / 3281 / 3283

<http://www.seduc.pi.gov.br>

CIES –CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Avenida Higino Cunha, s/n, Ilhotas.

Telefones: (86) 3215-4758

Fax: (86) 3215-4546

<http://www.cies.pi.gov.br>

CAS – CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ

Rua Major Osmar Félix, s/n, Monte Castelo.

Telefone: (86) 3216-3202/7961

CAP – CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL PROF. ESTELINA DANTAS

Rua Tote de Carvalho, s/n, Monte Castelo.

Telefone: (86) 3216-3276 / 3221-7961

e-mail: capthepi@yahoo.com.br

CHAC - CENTRO DE HABILITAÇÃO ANA CORDEIRO

Rua Hermínio Conde, s/n, Praça da Tabuleta.

Telefone: (86) 3216-3307

NAAH/SD - NÚCLEO DE ATIVIDADES PARA ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

Rua Hermínio Conde, 1185, sul, Tabuleta.

Telefone: (86)3229-5679 / 3216-2627

e-mail: naahspi@hotmail.com

INTERIOR

PARNAÍBA: ESCOLA NORMAL FRANCISCO CORREIA

Avenida das Normalista, 857

FLORIANO: U.E. AGRÔNOMO PARENTE

Rua Bento Leão, s/n, Centro

URUÇUI: U.E. MANOEL LEAL.

Rua Bertolino Filho, s/n

PICOS: U.E. LANDRI SALES

Rua Monsenhor Hipólito, 959

PIRIPIRI: U.E. PADRE FREITAS

Rua João de Freitas, 54

CAMPO MAIOR: U.E. LEOPOLDO PACHECO

Escola Especial Pedro Martins Neto/ADVIC

Rua Coronel Benicio Sampaio, s/n.

SÃO GONÇALO: U.E. FRANCISCO NUNES

Rua Adonias Coelho, 655.

VALENÇA: U.E. CÔNEGO ACELINO

Rua Eurípedes Martins, 486, Centro.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ: U.E. AREOLINO DE ABREU

Avenida Candido Coelho, 620, Centro.

PAULISTANA: U.E. PAULISTANA

Avenida Marechal Deodoro, s/n.

BATALHA: U.E. DIRCEU ARCOVERDE

Rua Luiz de Castro, 462, Matadouro.

CASTELO DO PIAUÍ: U.E. CÔNEGO CARDOSO

Rua Abdias Veres, 286, Centro.

BOM JESUS: U.E. ARACI LUSTOSA

Rua Pastor Valdecir Costa, s/n.

BARRAS: U.E. MATIAS OLÍMPIO

Praça Monsenhor Bóson.

Outros

TERESINA

SECRETARIA ESTADUAL PARA A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEID

Rua Gonçalo Cavalcante, 3359, Cabral.

CEP: 64.000-600 Teresina/PI

Telefone: (86) 3222-3405

Fax: (86) 3221-5766

<http://www.seid.pi.gov.br>

e-mail: seid@seid.pi.gov.br

SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES – SETRANS

Avenida Pedro Freitas s/n, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, São Pedro.

CEP: 64018-900 Teresina/PI

Telefax: (86) 3215-4545

<http://www.setrans.pi.gov.br>

SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE

Avenida Pedro Freitas s/n, Centro Administrativo, Bloco “A”, 2º andar, São Pedro.

CEP: 64.010-200 - Teresina/PI

Telefones.: (86) 3218 – 1944/1922

Fax: (86) 3218-193

<http://www.setre.pi.gov.br/>

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC

Coordenação de Atenção à Pessoa com Deficiência - CAPD

Rua Acre, 340, Cabral.

CEP: 64.001- 820 Teresina/ PI

Telefones: (86)3223-2782 Ramal: 280 ou 3223-4660

Fax: (86) 3221-5977

<http://www.sasc.pi.gov.br>

e-mail: sasc@sasc.pi.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

Rua Nogueira Tapety, 138, Noivos.

CEP: 64.046-020 Teresina/PI

Telefones: (86) 3232-0350/3233-6954

Fax: (86)235-7527

<http://www.defensoria.pi.gov.br>

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Rua Governador Tibério Nunes, s/n, Cabral.

CEP: 64.000-750 Teresina/PI

Telefone: (86) 2107-5800

Fax: (86) 2107-5803

<http://www.oabpi.org.br>

INTERIOR

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Controle Social

TERESINA

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONEDE/PI

Avenida Pinel, 620, (Casa dos Conselhos), Cabral.

CEP: 64.000-600 Teresina/ PI

Telefax: (86) 3221-4410

CONADE/TERESINA

Rua Firmino Pires, 121, Centro/sul.

CEP: 64.000-070 Teresina/PI

Teleones: (86) 3215-7485/7587

Fax.: (86) 3215-7581

e-mail: semtcas@hotmail.com

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – 22ª REGIÃO

(Procuradoria Regional do Trabalho)

Avenida Miguel Rosa, 2862, norte, Centro.

CEP: 64.000- 480 Teresina/PI

Telefones: (86) 3221-9084

Fax: (86) 3223-9936

<http://www.prt22.mpt.gov.br>

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Piauí
Praça Marechal Deodoro, s/n, Sala 302, Centro.
Ed. do Ministério da Fazenda
CEP: 64.000-000 – Teresina/PI
Telefone: (86) 3221-5915

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria Geral de Justiça / Centro de Apoio Operacional de
Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro.
Prédio anexo à Procuradoria Geral de Justiça
CEP: 64.000-000 Teresina/PI
Telefone: (86) 3216-4550 Ramais : 4612 e 4617

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Delegacia Regional do Trabalho no Piauí
Avenida Frei Serafim, 1860, Centro.
CEP: 64.000-020 Teresina/PI
Telefone: (86) 3222-6041

INTERIOR

CONSELHOS MUNICIPAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - COMUDES

COMUDE/BARRAS

Rua Manoel da Cunha, 181, Centro.
(SADEFINPI- End. Provisório)
CEP: 64100-000 Barras/PI
Telefones: (86)3242-2072/4239

COMUDE/CORRENTE

Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro.

CEP: 64.980-000 Corrente/PI

Telefone: (89) 3573-1668

COMUDE/FLORIANO

Praça da Bandeira, s/n, Centro.

CEP: 64.800-000 Floriano/PI

Telefones: (89) 3515-1150/ 1152

Fax: (89) 3515-1155

COMUDE/LUIZ CORREIA

Rua Jonas Correia, 240, Centro (APAE).

CEP: 64.220-000 Luiz Correia/PI

Telefones: (86) 3367-1496

e-mail: apaelc@yahoo.com.br

COMUDE/LUZILÂNDIA

Praça Santa Luzia, 90.

CEP 64160-000 Luzilândia/PI

Telfone: (86) 9448-9307

COMUDE/PARNAIBA

Rua Afonso Pena, 1024, Campos (APAE).

CEP: 64.210-320 Parnaíba/PI

Telefones: (86) 3222-2916/3321-2446

COMUDE/PEDRO II

Avenida Coronel Cordeiro, s/n (APAE).

CEP: 64.255-000 Pedro II/PI

Telefones: (86) 3271-1152

e-mail: semedp2@gmail.com

COMUDE/PICOS

Avenida Nossa Senhora de Fátima, 60, Canto da Várzea.

CEP: 64.600 Picos/PI

Telefones: (86) 3422-6067/3415-4219

COMUDE/SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

Rua Manoel da Paz, 64, Centro.

CEP: 64.435-000 São Gonçalo do Piauí/PI

Telefones: (86) 3289-1199/1265

Fax: (86) 3289-1280/3289-1354

COMUDE/IPIRANGA

Avenida Joel Borges, 82 (APAE).

CEP: 64.540-000 Ipiranga/PI

Telefone: (89) 3440-1242

COMUDE/PAULISTANA

Praça Castelo Branco, s/n.

CEP: 64.750-000 Paulistana/PI

Telefones: (89) 3487-1445

COMUDE/SÃO RAIMUNDO NONATO

Rua Frade Macedo, 1177, Gavião.

CEP: 64.770-000 - São Raimundo Nonato/PI

Telefones: (89)3582-1411

COMUDE/URUÇUÍ

Rua Arlindo Nogueira, 257.

CEP: 64.860-000 Uruçuí/PI

Telefone: (89) 3544-1555

COMUDE/SÃO PEDRO DO PIAUI

Rua Benjamin Constant, 404, Centro.

CEP: 64.430-000 São Pedro do Piauí/PI

Telefone: (86) 3280-110

Bibliografia

ARAÚJO. Luiz A. D. **Proteção Constitucional das Pessoas Portadoras de Deficiência**. 3. ed. Brasília: CORDE, 2003.

BRASIL. Constituição (1998). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1998.

_____. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. **Acessibilidade**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2008.

_____. Decreto n.º 3.691, de 19 de dezembro de 2000. Regulamenta a Lei n.º 8.899, que dispõe sobre o transporte de pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual. In: LIMA, Niusarete Margarida de. **Legislação federal básica na área da pessoa portadora de deficiência**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Sistema Nacional de Informações sobre Deficiência, 2007.

_____. Decreto n.º 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. In: LIMA, Niusarete Margarida de. **Legislação federal básica na área da pessoa portadora de deficiência**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Coordenadoria Nacional para Integração da

Pessoa Portadora de Deficiência, Sistema Nacional de Informações sobre Deficiência, 2007.

_____. Decreto n.º 6.571, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto n.º 6.253, de 13 de novembro de 2007. In: BRASIL. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. **Acessibilidade**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2008.

_____. Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. In: BRASIL. Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. In: LIMA, Niusarete Margarida de. **Legislação federal básica na área da pessoa portadora de deficiência**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Sistema Nacional de Informações sobre Deficiência, 2007.

_____. Lei n.º 8.899, de 29 de junho de 1994. Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual. In: LIMA, Niusarete Margarida de. **Legislação federal básica na área da pessoa portadora de deficiência**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Sistema Nacional de Informações sobre Deficiência, 2007.

_____. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, v. 134, n. 248, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27834-27841.

_____. Ministério da Saúde. Portaria n.º 1.060, de 5 de junho de 2002. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência, e dá outras providências. In: LIMA, Niusarete Margarida de. **Legislação federal básica na área da pessoa portadora de deficiência**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Sistema Nacional de Informações sobre Deficiência, 2007.

_____. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Coordenadoria nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**: protocolo facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2007.

_____. Ministério da Saúde. **A pessoa com deficiência e o Sistema Único de Saúde**. 2. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.

_____. Ministério da Educação. **Inclusão**: Revista da Educação Especial. Brasília: Secretaria de Educação Especial. v.4, n.2, out. 2008.

_____. Ministério da Educação. **Plano nacional de educação**. Brasília, 2002.

_____. **Política nacional de educação especial.** Série Livro1. Brasília: MEC/SEESP, 1994. p.66.

CORDE/OIT. **Normas internacionais do trabalho sobre a reabilitação profissional e emprego de pessoas portadoras de deficiência.** Brasília: CORDE, 1994.

FÁVERO, Eugênia A. G. **Direitos das pessoas com deficiência:** garantia de igualdade na diversidade. Rio de Janeiro: WVA, 2004.

FERREIRA, Aurélio B. de H. **Novo Aurélio século XXI:** o dicionário da língua portuguesa. 3. ed. Totalmente revista e ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

LIMA, Niusarete M de. (comp.). **Legislação federal básica na área da pessoa portadora de deficiência.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Coordenadoria nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2007.

MEC/SEESP. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Brasília: SEESP/MEC, 2001.

NAÇÕES UNIDAS. **Programa de ação mundial para as pessoas com deficiência.** São Paulo: CEDIPOD/Centro de Documentação e Informação do Portador de Deficiência. São Paulo, 1992.

UNESCO. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais.** Brasília: CORDE, 1994.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEID

Secretaria Estadual para
Inclusão da Pessoa com
Deficiência

CORDE

Coordenadoria Nacional
para Integração da Pessoa
Portadora de Deficiência

SNPD

Secretaria Nacional de
Promoção dos Direitos da
Pessoa com Deficiência

SEDH

Secretaria Especial
dos Direitos
Humanos

CONDE-PI

Conselho Estadual de
Defesa dos Direitos da
Pessoa com Deficiência

GOVERNO FEDERAL